



**DECRETO Nº 329, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

**CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2015.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2015, em Cota Única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
15/05/2015	20%
15/06/2015	10%

**Art. 2º.** O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em seis vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/05/2015
2ª	15/06/2015
3ª	15/07/2015
4ª	15/08/2015
5ª	15/09/2015
6ª	15/10/2015

**Art. 3º.** Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim, ficando os proprietários dos terrenos não edificados responsáveis pela retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.



**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,

Rio Novo do Sul/ES, 05 de janeiro de 2015.

*Maria*  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

<p align="center"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.</p> <p>Rio Novo do Sul, ES., em <u>05/01/2015</u></p> <p align="center"><i>Antônio</i> <b>ANTÔNIO BENEDITO WETLER</b> Encarregado do RH</p>
---